



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAR OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ATHIS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/PB**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba torna pública a abertura do processo seletivo para contratação de Arquiteto e Urbanista, para montagem e execução da Oficina de “Aplicação da lei de assistência técnica – ATHIS, a ser patrocinada pelo CAU/PB em 2017, consoante com os termos deste Edital, da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, Portaria CAU/PB 07/2015 de 28 de abril de 2015, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), disponíveis no site <http://www.caupb.gov.br>.

Considerando a Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, e assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando a missão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de “Promover a Arquitetura e Urbanismo para todos”;

Considerando a atuação do CAU em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, como meio de aproximação da Arquitetura e Urbanismo da população de mais baixa renda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0056-07/2016, que aprova as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2017 direcionando, no mínimo, 2% da arrecadação líquida de cada CAU/UF e do CAU/BR para projetos de ATHIS;

Considerando a independência administrativa de cada CAU/UF e do CAU/BR para determinar seus respectivos projetos e metodologias operacionais dos mesmos;

Considerando a intenção de se buscar uma unidade produtiva dos projetos de ATHIS, propostos para 2017, pelos CAU/UF e pelo CAU/BR;

Considerando que a Comissão de Política Profissional do CAU/BR – CPP-CAU/BR orienta na concepção, nos procedimentos e no planejamento dos Projetos de ATHIS propostos pelos CAU/UF e pelo CAU/BR, nos seus respectivos Planos de Ação para 2017.

Considerando que a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, consiste na atuação em todas as iniciativas em que há a participação de profissionais envolvidos no tema, lembrando que o produto e resultados obtidos transcendam a habitação



em si, mas o que precede e o que é consequente dela, como a capacitação e os espaços urbanos, respectivamente.

Diante das justificativas apresentadas publica-se o presente Edital sob as seguintes condições:

## 1.0. Da Apresentação

- 1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no **dia 05 de junho de 2017 e encerramento dia 14 de junho de 2017**, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, localizado na Av. Guarabira, nº 1200, Manaíra, João Pessoa, CEP: 58038-142, salas 301 e 302, período em que o CAU/PB receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da assistência técnica de habitação de interesse social.

## 2.0. Do Objeto

2.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de Arquiteto e Urbanista, para montar e ministrar Oficina de Capacitação em ATHIS, a ser patrocinada pelo CAU/PB, dada a relevância do tema para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado da Paraíba, e promover a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, como meio de aproximação da Arquitetura e Urbanismo da população de mais baixa renda.

## 3.0. Do Fundamento Legal

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio está prevista na Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU/PB, com a Portaria CAU/PB 07/2015 de 28 de julho de 2015, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), e Deliberação Plenária 42.2015 de 28 de abril de 2015. Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005. Do art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal. Por fim, pela Deliberação Plenária DPOBR Nº 0056-07/2016, que aprova as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU.

## 4.0. Dos Recursos Financeiros

4.1. O montante de R\$ 23.915,00 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais) destinado ao presente Edital está previsto no planejamento orçamentário do CAU/PB para 2017.



## 5.0. Das Condições das Propostas de prestação do serviço – Oficina de capacitação em ATHIS

**5.1.** Poderão participar pessoas físicas, profissionais de arquitetura, regularmente inscritas no CAU, e em dia com suas obrigações

**5.2.** Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atuação no Estado da Paraíba, que possuam um profissional de arquitetura como responsável técnico, com o devido registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB.

**5.3.** Somente são elegíveis propostas cuja execução das oficinas ocorram até o dia 31 de dezembro de 2017.

**5.4.** A oficina de capacitação deve ser realizada na cidade de João Pessoa, em local de fácil acesso para os participantes.

## 6.0. Das Condições de Habilitação

**6.1.** Serão Habilitados:

**6.1.1.** Pessoas jurídicas com atuação no Estado da Paraíba e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

V - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

VI - provas de regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;



b) Certidão negativa de débitos relativas a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

**6.1.1.1.** O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/PB nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

**6.1.2.** Pessoas físicas, profissionais de arquitetura, regularmente inscritas no CAU, e em dia com suas obrigações.

## **6.2.** Não serão patrocinados propostas:

a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/PB e deste edital;

b) que não evidenciem benefícios para a ATHIS;

c) cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, rejeitada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/PB ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

**6.2.1.** O CAU/PB poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.

**6.3** – O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 6.2, letra “C”, ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/PB, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

**6.4.** É vedada a participação de empregados, dirigentes do CAU/PB e Conselheiros, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado.



**6.5.** Não serão patrocinados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas. Ou seja, não será admitida a terceirização da capacitação.

## **7.0. Da Inscrição das Propostas de Trabalho e Envio do Formulário – anexo II**

**7.1.** O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site <http://www.caupb.gov.br/licitacao.html>, currículo detalhado, documento com foto e do Plano de Trabalho.

**7.1.1.** O início do recebimento das propostas será, às 8:00 do dia 05 de junho de 2017 e o encerramento será às 12:00 do dia 14 de junho de 2017, comprovada por meio de Aviso de Recebimento-AR ou por documento emitido pelo CAU/PB no ato da entrega do material.

**7.1.2** Para efeito de comprovação curricular, deverá o candidato apresentar no ato de inscrição cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para validação na sede do CAU/PB.

**7.1.3.** Serão considerados projetos postados (**via correio**) até a data de 14 de junho de 2017.

**7.1.4.** O Envelope deve conter:

### **A) Destinatário:**

CAU/PB – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba  
**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2017- ATHIS**  
Av. Guarabira, 1200. Sl. 302, 2º andar. Emp. Boulevard Guarabira.  
Manaíra. João Pessoa/PB - CEP: 58038-142

### **B) Remetente:**

**ENVELOPE I**  
**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 01/2017**  
(Razão Social do Proponente)  
(Endereço do Proponente)

### **C) Conteúdo:**

- Formulário de Solicitação de Patrocínio preenchido;
- Currículo detalhado;
- Cópia de documento com foto;
- Plano de trabalho, conforme anexo I.



**7.2.** O CAU/PB não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**7.3.** Início de recebimento dos documentos, às 8h do dia 09 de junho de 2017 e encerramento às 12h00 do dia 14 de junho de 2017.

**7.4.** Documento apresentado fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação da proposta.

**7.5.** O CAU/PB não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

## **8.0. Do Repasse de Recursos**

**8.1.** O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada.

**8.2.** O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização da proposta de serviço, não cabendo ao CAU/PB atribuições operacionais como mobilização dos participantes, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar a oficina.

**8.3.** Os recursos de patrocínio do CAU/PB não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

**8.4.** Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/PB pelo proponente caso a proposta de serviço não seja executada na íntegra e totalidade ou caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado na proposta

## **9.0. Contrapartidas**

**9.1.** Para a concessão do patrocínio o CAU/PB analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância da proposta e nas contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

- a) exposição da marca CAU/PB nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias, se houver;
- b) aplicação da marca CAU/PB nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres) , se houver;
- c) exposição da marca CAU/PB no site do evento e/ou no site do proponente, se houver;
- d) citação do CAU/PB na divulgação do evento ou ação para a imprensa, se houver;



## 9.0. Processo de Seleção e suas Fases

### 9.1. Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Essa fase compreende a análise de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

**9.1.1.** O CAU/PB publicará no endereço <http://www.caupb.gov.br/licitacao.html>, lista de propostas habilitadas na fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**9.1.2.** A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação, pelo CAU/PB, das condições apresentadas pelo Proponente.

### 9.2. Fase de Aprovação

Essa fase compreende a análise de currículo e do mérito das propostas apresentadas:

- Formulário de Solicitação de Patrocínio;
- Plano de Trabalho com base no anexo I – Termo de Referência;
- Currículo detalhado e cópia de documento com foto.

**9.2.1.** O CAU/PB publicará no dia 25 de junho de 2017, no endereço <http://www.caupb.gov.br/licitacao.html>, resultado da Seleção Pública.

**9.3. Fase de Contratação:** compreende a negociação do cronograma de desembolso, entre o Núcleo de Patrocínio do CAU/PB e o Proponente habilitado, devidamente motivado pelo Conselho Diretor e a assinatura do contrato.

**9.3.1.** Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/PB.

## 10.0. REPASSE DE RECURSOS:

**10.1.** A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.



**10.2.** O recurso será repassado para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio, conforme cronograma de desembolso definido na fase de contratação.

## **11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

**11.2.** Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/PB modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

**11.3.** Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caupb.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PB venha a dispor.

**11.4.** O CAU/PB reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos da oficina em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pela proposta e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/PB, quando for o caso.

**11.5.** As propostas não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/PB por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

**11.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de julgamento do edital de patrocínio ATHIS e pelo Conselho Diretor do CAU/PB, com sede em João Pessoa/PB.

João Pessoa (PB), 02 de junho de 2017.

**JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM**  
Presidente do CAU/PB